



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 55 3643-1011*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº 1034, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

### **(Alterada pela Lei nº 1058, de 15 de setembro de 2020)**

Autoriza o Município de Boa Vista do Cadeado a receber da Mitra Diocesana de Cruz Alta/RS, através de Escritura Pública de Cessão de Direitos de Uso o imóvel que descreve, e da outras providencias.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber o bem imóvel descrito que pertence a MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 87.544.425/0001-40, com sede na Rua Duque de Caixas n. 729, no Município de Cruz Alta/RS, neste ato representada pelo seu Bispo Diocesano Dom Adelar Baruffi, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n. 7036933691, e inscrito no CPF n. 601.326.040-00, residente e domiciliado na Rua Venâncio Aires, n. 810, no Município de Cruz Alta/RS, para fim específico de uso público, com destinação específica para atividades de caráter comunitário, educacional, social, cultural, desportivo e assistencial, segundo condições estabelecidas nesta Lei:

- Uma fração de terras com área de 2.984,00m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e oitante e quatro metros quadrados), constante na Matrícula n. 50.118, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta/RS, cuja parte ideal encontra-se dentro de um todo maior, com área de 4.023,000m<sup>2</sup>, situada na Avenida Francisco Barassuol, no quarteirão formado por mais as Ruas Luiz Daltrozo Bottega, Avenida Cinco Irmãos, Rua João Raimundo e Rua João Amaro, zona urbana de Boa Vista do Cadeado-RS, com as seguintes confrontações: ao **SUDOESTE**, na extensão de 52,45m., na direção Noroeste/Sudoeste e faz frente para Avenida Francisco Barassuol; ao **SUDESTE**, na extensão de 84,30m, na direção sudoeste/noroeste, confronta os imóveis de Luiz Cassarin e Volnei Machado Vieira; ao **NORDESTE**, na extensão de 43,00m, na direção Sudeste/Noroeste, e confronta o imóvel de Amauri Barasuol; ao **NOROESTE**, na extensão de 85,50m., na direção Nordeste/Sudoeste, e confronta com o imóvel da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado-RS. A face **SUDESTE** deste terreno fica afastada 66,50 da esquina formada coma Rua Luiz Daltrozo Bottega. **(Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 1058, de 15 de setembro de 2020)**

**Parágrafo único:** O valor correspondente ao da fração ideal do imóvel objeto da cessão uso é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º.** A Cessão de Uso referido no artigo anterior se fará através da Escritura Pública de Cessão de Uso de Direitos do Solo, que disporá sobre os compromissos e responsabilidades das partes.

**Art. 3º.** A Cessão de uso do Imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser renovada por iguais períodos, havendo interesse das partes, mediante manifestação escrita.

**Art. 4º.** O Município de Boa Vista do Cadeado, terá o objetivo de no máximo em 5 (cinco) anos realizar a ampliação da praça municipal, e outras benfeitorias.

**§2º.** Não sendo realizada ampliação da praça, no prazo de 5 (cinco) anos, a cessão de uso será revogada.

**Art. 5º.** A cessão de Uso será efetivada nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 55 3643-1011*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 27 DE MAIO DE 2020.**

**FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Vanessa dos Santos Xavier Padilha  
Sec. de Administração, Planejamento e Fazenda.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 55 3643-1011*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO SOLO**

Escritura pública de Cessão de Direitos de uso do solo que fazem MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, como outorgante CEDENTE e o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, como outorgado CESSIONÁRIO, como abaixo se declara:

Saibam quantos virem essa Escritura Pública de CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO SOLO que aos.....dia do mês de.... de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de....., Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato Comparece como outorgante **CEDENTE, MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 87.544.425/0001-40, com sede na Rua Duque de Caixas n. 729, no Município de Cruz Alta/RS, neste ato representada pelo seu Bispo Diocesano Dom Adelar Baruffi, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n. xxxxxxxx, e inscrito no CPF n. xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Venâncio Aires, n. 810, no Município de Cruz Alta/RS; e de outro lado, como outorgado **CESSIONÁRIO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.216.132/0001-06, com sede na Av. Cinco Irmãos, 1130, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FABIO MAYER BARASUOL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, e RG n. xxxxxxxx, residente e domiciliado no Distrito Sede, Interior de Boa Vista do Cadeado/RS; Os presentes pessoas capazes identificadas documentalmente por mim, ....., e de cuja capacidade dou fé. E pela CEDENTE, na pessoa de seu representante foi dito que é possuidora do seguinte imóvel: **a)** - Uma fração de terras com área de 1.075,00m<sup>2</sup> (um mil e setenta e cinco metros quadrados), constante na Matrícula n. 50.118, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta/RS, cuja parte ideal encontra-se dentro de um todo maior, com área de 4.023,000m<sup>2</sup>, situada na Avenida Francisco Barassuol, no quarteirão formado por mais as Ruas Luiz Daltrozo Bottega, Avenida Cinco Irmãos, Rua Josão Raimundo e Rua João Amaro, zona urbana de Boa Vista do Cadeado-RS, com as seguintes confrontações: ao **SUDOESTE**, na extensão de 52,45m., na direção Noroeste/Sudoeste e faz frente para Avenida Francisco Barassuol; ao **SUDESTE**, na extensão de 84,30m, na direção sudoeste/noroeste, confronta os imóveis de Luiz Cassarin e Volnei Machado Vieira; ao **NORDESTE**, na extensão de 43,00m, na direção Sudeste/Noroeste, e confronta o imóvel de Amauri Barasuol; ao **NOROESTE**, na extensão de 85,50m., na direção Nordeste/Sudoeste, e confronta com o imóvel da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado-RS. A face **SUDESTE** deste terreno fica afastada 66,50 da esquina formada com a Rua Luiz Daltrozo Bottega; **b)** que a CEDENTE, cede ao CESSIONÁRIO o direito de uso da área sem benfeitorias de 1.200,00m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), dentro de uma área maior do registro acima descrito; **c)** que a presente cessão é a título gratuito e objetiva a ampliação da praça municipal, e possível construção de benfeitorias, sob responsabilidade total do Município de Boa Vista do Cadeado, que servirá para promover e fortalecer a convivência das Comunidade do Município, proporcionando momentos de encontros familiares, lazer para crianças e adultos; **d)** que o usuário entrando na posse direta do imóvel em referencia, se compromete a mantê-lo sempre em bom estado, fazendo a sua custa os reparos que a conservação exigir, responsabilizando-se também ao pagamento mensal do custo despesas de seu funcionamento, com água e energia elétrica; **e)** Os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel acima, assim como quaisquer outras obrigações serão, na vigência deste contrato, de exclusiva responsabilidade do usuário; **f)** A ampliação da praça e as benfeitorias introduzidas no imóvel pelo CESSIONÁRIO, independente de autorização do CEDENTE, nele ficarão integralizadas/incorporadas, sem que lhe assista o direito de indenização ou retenção quando do encerramento deste contrato; **g)** A presente cessão de uso é pelo período de 20 (vinte) anos, a contar desta data, podendo ser



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 55 3643-1011*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

prorrogável por igual período, mediante acordo entre as partes; **h)** O CESSIONÁRIO tem o prazo de 5 (cinco) anos para a ampliação da praça, sob pena de revogação da presente cessão de uso; **i)** A ampliação da praça é de responsabilidade do CESSIONÁRIO; **j)** O uso ora instituído é intransferível, inclusive seu exercício; **k)** As partes não poderão durante a vigência do presente oferecer o imóvel ou seu uso em garantia a terceiros, a qualquer título; **l)** O usuário não poderá em hipótese nenhuma arrendar, transferir, ou locar a terceiros a área de uso dessa cessão gratuita; **m)** as partes atribuem para efeitos fiscais o valor de R\$3000,00 (três mil reais); **n)** O CESSIONÁRIO não pode dar outra destinação/ocupação ao imóvel que não seja o estabelecido no item C; **o)** O CESSIONÁRIO declara-se ciente de que este termo se tornará nulo, independente de ato especial, sem que lhe seja devida indenização se der destinação diversa a prevista neste instrumento e se não concluir a ampliação da praça no prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste; **p)** Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou não previstas nessa escritura em decorrência da execução serão dirimidos de acordo entre as partes; **q)** Esta Escritura de Cessão de Uso poderá ser denunciado por interesse de qualquer das partes, em virtude de descumprimento de qualquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, por antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com comunicado por escrito às partes; pelo CESSIONÁRIO, na pessoa de seu representante, foi declarado que aceita a presente escritura tal qual está redigida.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 55 3643-1011*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

---